



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 - ALTERADO* **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021**

** Alterou-se a data de abertura dos envelopes*

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL - POR LOTE**

Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Instaurada pelo
Prefeito Municipal: **ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 11/2021, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Presidente: **DINARA MAZZUCATTO**

Membro Efetivo: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**
IANA ROBERTA SCHMID
LEILA MARCOLINA

Membros Suplentes: **ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA**
DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON
ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ
FLAVIANE GUBERT SIQUEIRA

1 - Preâmbulo

1.1 - O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, tipo "Menor Preço" por LOTE, para a contratação de empresa(s) em regime de empreitada por preço global, para a EXECUÇÃO DE REFORMA DA FUTURA SALA DE LICITAÇÃO, DE REFORMA DO AUDITÓRIO E DE EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO NO BARRACÃO DO DEPARTAMENTO SOCIAL, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo.** O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as 09:00 horas do dia 08 de março de 2021, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizado no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **09:00 horas do dia 08 de março de 2021**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo II, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17h30min do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da tomada de preços, **por qualquer cidadão**. Em se tratando de **pretenso licitante**, a impugnação poderá ser aduzida até às 17h30min do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública.



1.2.2 - A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

1.2.3 - A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 3 (três) dias úteis, sendo a respectiva decisão e disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br, adotando-se, se necessário, as providências fixadas na Lei nº 8666/93.

1.2.4 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

1.3 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvivida.pr.gov.br e passarão a integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

1.3.4 - Servidor responsável pelo esclarecimento: Jean Felipe Miecoanski (46) 3232-8352.

2 - Do Objeto

2.1 - Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a **contratação de empresa para execução do objeto descrito a seguir:**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA FUTURA SALA DE LICITAÇÃO (PRÉDIO SEDE), CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS EM ANEXO.	31.923,43

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
02	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DO AUDITÓRIO (ANTIGO FÓRUM), CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS EM ANEXO.	26.669,72

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
03	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO NO BARRACÃO DO DEPARTAMENTO SOCIAL, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS EM ANEXO.	14.660,80

0.



2.1.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, composto pelo: Projeto Arquitetônico e outros, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI, Planilha de Levantamento de Quantidades, Composições e demais elementos e planilhas DE CADA LOTE, os quais fazem parte integrante deste Edital.

2.1.2 – Na elaboração da proposta os licitantes interessados deverão observar e comparar entre si todos os elementos do projeto, de forma que os serviços que eventualmente constem em um documento e não conste em outro sejam considerados.

2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- 2.2.1 – Anexo I – Modelo de carta de credenciamento;
- 2.2.2 – Anexo II – Modelo de declaração de renúncia;
- 2.2.3 – Anexo III – Modelo de declaração de idoneidade;
- 2.2.4 – Anexo IV – Modelo de declaração de conhecimento do local da obra;
- 2.2.5 – Anexo V – Atestado de visita;
- 2.2.6 – Anexo VI – Modelo de declarações;
- 2.2.7 – Anexo VII – Modelo de declaração de observância do inciso XXXIII do Art. 7º da CF;
- 2.2.8 – Anexo VIII – Modelo de declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual nº 6252/06;
- 2.2.9 – Anexo IX - Modelo de declaração de incompatibilidade negocial;
- 2.2.10 – Anexo X – Modelo de declaração de aceitação das condições editalícias;
- 2.2.11 – Anexo XI – Modelo de declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 2.2.12 – Anexo XII – Modelo de proposta comercial;
- 2.2.13 – Anexo XIII – Minuta de contrato;
- 2.2.14 – Anexo XIV – Orçamento básico em planilha orçamentária (DE CADA LOTE);
- 2.2.15 – Anexo XV – Modelo de cronograma físico financeiro (DE CADA LOTE);
- 2.2.16 – Anexo XVI – Modelo de planilha de detalhamento do BDI (DE CADA LOTE);
- 2.2.17 – Anexo XVII – Projeto arquitetônico e outros (DE CADA LOTE);
- 2.2.18 – Anexo XVIII – Memorial descritivo (DE CADA LOTE);
- 2.2.19 – Anexo XIX – Planilha de levantamentos de quantidades (DE CADA LOTE);
- 2.2.20 – Anexo XX – Composições (DE CADA LOTE).

Obs: Os anexos XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX e XX se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8361).

3 – Retirada do Edital

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as

Handwritten signature



especificações de serviços.

b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.

c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.

4.2 - Os materiais e equipamentos que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

5 - Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no subitem 7.4 do presente edital).

5.2 - Também poderão participar da presente licitação os interessados NÃO CADASTRADOS, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes **até o 3º (terceiro) dia anterior da data marcada para a abertura da licitação**, junto ao setor de licitações, localizado à Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro. A relação dos documentos para cadastramento poderá ser encontrada no site do Município: www.coronelvivida.pr.gov.br.

5.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.7 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5.8 - A Presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no

C.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

OBJETO: Contratação de empresa(s) em regime de empreitada por preço global, para a **EXECUÇÃO DE REFORMA DA FUTURA SALA DE LICITAÇÃO, DE REFORMA DO AUDITÓRIO E DE EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO NO BARRACÃO DO DEPARTAMENTO SOCIAL, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo.**

Empresa:

CNPJ:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 08 de março de 2021

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

OBJETO: Contratação de empresa(s) em regime de empreitada por preço global, para a **EXECUÇÃO DE REFORMA DA FUTURA SALA DE LICITAÇÃO, DE REFORMA DO AUDITÓRIO E DE EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO NO BARRACÃO DO DEPARTAMENTO SOCIAL, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo.**

Empresa:

CNPJ:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 08 de março de 2021

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

6.3 – No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Tomada de Preços, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

a) **Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 90 dias antes da data de abertura dos documentos de habilitação),** registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda, formalizar uma **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a

D.



desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01;

c) Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social em vigor, caso existam, ou ainda outro documento equivalente, podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa;

d) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia.

7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida**, mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral em plena validade;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e) Declaração do proponente, de que não foi **declarado inidôneo** para licitar ou contratar com o Poder Público, por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo III**.

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;



- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

7.1.3 - Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

- a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) em Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho;
- b) **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida por **Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais;
- c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU ou OUTRO CONSELHO, em nome do profissional** comprovadamente integrante do quadro atual da licitante;
- c.1) *O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).*
- c.2) *Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.*

Observações:

** Os documentos solicitados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 7.1.4, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o*

D.



profissional responsável técnico deve ser do CAU. Da mesma forma o Atestado de Capacidade Técnico Profissional deve ser do profissional integrante do quadro da empresa e pertencente ao conselho de classe em que a empresa estiver registrada.

** Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que “É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 **exige apenas o registro na entidade.**”, concluiu que: “A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), **com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente**, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis.”*

d) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea “a”, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas;

e) **Declaração formal de conhecimento do local da obra**, conforme modelo Anexo IV, assinada pelo **responsável técnico** da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento do local onde será executada a obra, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante.

**** É obrigatório a assinatura do responsável técnico na declaração formal de conhecimento do local da obra, sob pena de INABILITAÇÃO.***

OU, Atestado de Visita Técnica* expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo V**;

I - A visita técnica será realizada no máximo até o dia 05/03/2021, das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs.

II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8352, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs, ou ainda, pelo e-mail engenharia@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).

III - A vistoria deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e/ou gerenciamento.

IV - A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.

**** Fica facultado aos licitantes a visita técnica.***

Tendo em vista a faculdade da realização, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento como justificativa para eximirem das obrigações assumidas em decorrência da falta de conhecimento.



f) **Declaração conforme Anexo VI**, composta por:

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Responsável Técnico, com as devidas atribuições, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao Conselho Pertinente, relativa aos serviços objeto da presente licitação;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá em seu quadro técnico os profissionais habilitados para desenvolver as atividades previstas em planilha;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários, indispensáveis à execução da obra;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira e outras comprovações:

a) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

a.1) Quando se tratar de empresas S/A: publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).

a.2) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

a.3) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Termo de Autenticação, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

a.4) Em caso de empresa que ainda não possua Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, faz-se necessária a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com o Termo de Abertura, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa na qualidade de sócio, diretor ou procurador (quando o cálculo for retirado do próprio Livro Diário poderá ser carimbado e assinado), a **comprovação da boa situação financeira da empresa** será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado, devendo o resultado para os Índices de Liquidez



Geral e Corrente ser igual e/ou superior a 1,2 (um vírgula dois) e para o Índice de Endividamento Total ser menor ou igual a 0,8 (zero vírgula oito), à saber:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

ET = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

Onde: LG = Liquidez Geral
LC = Liquidez Corrente
ET = Endividamento Total

c) **Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do Anexo VII;

d) **Declaração de Cumprimento ao Disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006** (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante do Anexo VIII;

e) **Declaração de Incompatibilidade Negocial**, conforme modelo constante no Anexo IX;

f) **Declaração de Aceitação das Condições Editalícias e Físicas para a Execução dos Serviços Licitados, das Cláusulas Contratuais e Informações Técnicas Complementares**, conforme modelo constante do Anexo X.

7.1.6 – Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

a) No caso de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo XI, diretamente a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

b) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

0



7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.

7.3 - A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

7.4 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.5 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.6 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.7 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.8 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

7.9 - É indispensável que todos os documentos que compõe a habilitação estejam inseridos dentro do Envelope nº 01, mesmo que alguns deles tenham sido apresentados em outra fase do certame.

8 - Proposta de Preço

8.1 - A proposta de preços - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) **Proposta Comercial do lote cotado**, conforme anexo XII, a qual deverá conter:

- preço global para o lote cotado, **conforme planilhas, projetos e memorias em anexo**; considerando o **preço máximo do lote cotado, de acordo com o item 2, subitem 2.1 deste edital**, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, exceto o que for de responsabilidade do CONTRATANTE, conforme especificado neste edital;

a.1) O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

a.2) O Anexo XII acima, deverá ser apresentado obrigatoriamente, devendo constar, no mínimo, as informações constantes desta alínea (a) e outras julgadas necessárias.

10



b) **Orçamento** discriminado do lote cotado, seus preços unitários, bem como seus totais e somatório, objeto desta licitação, de acordo com a planilha orçamentária de cada lote, constante no Anexo XIV e no projeto executivo.

b.1) Na abertura da licitação, será conferida a planilha orçamentária de cada lote. Se for constatado que a empresa errou nos respectivos cálculos, e desde que não seja possível o ajuste, a mesma será **DECLASSIFICADA**, convocando-se assim a proponente classificada em segundo lugar. Será analisada a proposta de preços e a planilha orçamentária da empresa. Tal procedimento será efetuado até que se encontre uma proposta de preços e planilha orçamentária correta.

b.2) Será desclassificada ainda, a Proposta de Preços que apresentar em qualquer item da planilha orçamentária de cada lote, valor acima do estabelecido no orçamento.

b.3) A empresa não poderá alterar os quantitativos, unidades de medidas, bem como, as descrições dos itens da planilha orçamentária de cada lote, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.

c) **Cronograma físico e financeiro do lote cotado**, objeto desta licitação, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no Anexo XV de cada lote, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos.

d) **Planilha contendo o detalhamento do índice do BDI** do lote cotado para a(s) planilha(s) orçamentaria(s) apresentada na licitação, conforme modelo constante do Anexo XVI.

** As planilhas solicitadas no item 8, subitem 8.1, alínea "b (planilha orçamentária)", alínea "c (cronograma físico e financeiro) e alínea "d (planilha do BDI)", apoiando-se nos julgamentos exarados nos Acórdãos 2546/2015, 1.811/2014 e 187/2014, TCU – Plenário, caso ocorra falha no preenchimento, poderão ser ajustadas, desde que, não ocorra a majoração do preço ofertado.*

DOS ACÓRDÃOS:

** Acórdão 2546/2015-TCU-Plenário-Rel. Min. André de Carvalho: A existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. Cabe à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a Administração considerar exequível a proposta apresentada.*

** Acórdão 1811/2014-Plenário-Rel. Min. Augusto Sherman: Não restando configurada a lesão à obtenção da melhor proposta, não se configura a nulidade do ato. Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.*

** Acórdão 187/2014-Plenário-Rel. Min. Valmir Campelo: É possível o aproveitamento de propostas com erros materiais sanáveis, que não prejudicam o teor das ofertas, uma vez que isso não se mostra danoso ao interesse público ou aos princípios da isonomia e da razoabilidade.*

8.2 - Para participação nesta licitação o proponente interessado poderá cotar apenas um lote ou quantos mais forem de seu interesse,

8.3 - A ausência de assinatura na proposta, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro ou BDI poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes



e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecendo as prerrogativas constantes do subitem 7.1.6, alínea "c", deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.

10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**", e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global para o cada lote desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item 11.1 deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item 11.1 e 11.2 deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) alterar quantidade constante na planilha orçamentária;
- d) cotar valor global manifestamente inexequível;
- e) não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexequível, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 - A identificação do proponente como Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do subitem 7.1.6 deste edital.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item 10.4 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte



forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal da Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná – Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.4** deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **10.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens **10.4**, **10.5** e **10.6** deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 - Critério de Aceitabilidade de Preços – VALOR MÁXIMO

11.1 - Serão desclassificadas as propostas por ser considerado excessivo o preço global superior ao máximo estabelecido conforme item 2, subitem 2.1 deste edital referente a contratação de empresa(s) em regime de empreitada por preço global, para a EXECUÇÃO DE REFORMA DA FUTURA SALA DE LICITAÇÃO, DE REFORMA DO AUDITÓRIO E DE EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO NO BARRACÃO DO DEPARTAMENTO SOCIAL, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços unitários de cada item constante da planilha orçamentária de cada lote.

11.3 - Quando o preço global da proposta vencedora for inferior ao custo global aprovado pela análise do Gestor do Programa e essa diferença for maior que 10% (dez por cento) será procedida análise quanto à exequibilidade estabelecida na Lei Federal nº 8666/93, sendo que será exigida manifestação do licitante vencedor a esse respeito.

11.4 - Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta) por cento do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) Preço global orçado pelo licitador.

11.5 - A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposta para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito, a Presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da licitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será



considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

11.6 - Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 11.4, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual a diferença entre o valor resultante do item 11.4 e o preço global analisado.

11.7 - Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

12 - Recursos Administrativos

12.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) julgamento das propostas.
- c) anulação ou revogação da licitação.
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.2 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Paraná, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

12.3 - O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido a Presidente da Comissão de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das

Q



08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

13 – Adjudicação, Homologação, Contratação e Prazos

13.1 - A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.2 - Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

13.3 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.4 - A autoridade competente:

13.4.1 - Deverá anular a presente Tomada de Preços, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

13.4.2 - Poderá revogar a presente Tomada de Preços, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.4.3 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.4 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

13.5 - Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5.1 - O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

13.5.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

13.5.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida;

13.5.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

13.6 - O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 13.5, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10



13.7 - O prazo de que trata o item 13.5 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.8 - A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato:

a) **Declaração informando o CNAE** que representa a atividade de maior receita da empresa.

b) **Ofício informando sobre a opção da garantia de execução, juntamente com os documentos no caso da caução não ser em dinheiro.**

13.9 - Caso, a empresa vencedora for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrita no CREA ou CAU ou OUTRO CONSELHO de origem, deverá apresentar, para assinatura do contrato, visto junto ao CREA ou CAU ou OUTRO CONSELHO do Estado licitante.

13.10 - Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue a Divisão de Estudos e Projetos com antecedência, sob pena de indeferimento.

13.11 - Poderá ser solicitada a contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos serviços contratados.

13.12 - Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

13.13 - O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

13.14 - A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

13.15 - O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 30 (trinta) dias corridos e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

13.15.1 - O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

13.16 - O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses da data de assinatura.

13.17 - Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13.18 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.



13.18.1 - A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

13.19 - A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

13.20 - A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

13.21 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

14 - Da Fraude e da Corrupção

14.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3 - Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



15 - Reajuste de Preços e Reequilíbrio Econômico Financeiro

15.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

15.2.1 - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

15.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

15.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

15.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

16 - Medições e Condições de Pagamento

16.1 - O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

16.1.1 - Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: número do contrato e da licitação.

16.2 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

16.2.1 - Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente na conta corrente da empresa contratada, através de transferência bancária.

16.2.2 - Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

16.3 - Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Comprovação de abertura da matrícula CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

9.



- d) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- e) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

16.3.1 – Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

16.3.2 – Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

16.3.3 – Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

16.4 - Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada:

- a) Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.
- b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e
- c) Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

16.5 – A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

16.6 – DAS NOTAS FISCAIS (dos tributos e da forma de apresentação):

16.6.1 – As notas fiscais deverão ser emitidas pelo valor global da medição correspondente, sendo permitida dedução para efeito de aplicação da alíquota do ISSQN, conforme determina a Legislação Municipal pertinente abaixo citada:

16.6.1.1 – *“Lei Complementar nº 028, de 23 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua reforma e consolidação, e dá outras providências”.*

Art. 87 - Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo III desta Lei, ainda que essa prestação não constitua atividade preponderante do prestador.

Do anexo III tabela dos serviços tributáveis pelo imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN e alíquotas correspondentes:

- Item 7, subitem 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%

- Item 7, subitem 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%

16.6.1.2 - *Considerando a Lei Complementar nº 043, de 07 de maio de 2015, a qual inclui à Lei*

0



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Complementar nº 028/2009:

Art. 2º, § 10. As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação.

§ 11. A empresa interessada na forma prevista do parágrafo anterior deste artigo deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento protocolizado no setor de Protocolo Geral desta Prefeitura e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.

16.6.1.3 - Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

16.7 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	47	2563	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	1024	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1035	3155	3.3.90.39.16

16.8 – É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.9 – Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Tributos Federais e FGTS.

16.10 – Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.



16.11 - Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

17 - Subcontratação

17.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

17.2 - Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

17.3 - Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

18 - Garantia da Execução do Contrato

18.1 - O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

18.2 - Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

18.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, ao Fiscal do Contrato, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

18.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no subitem 18.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 18.1, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

18.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

18.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Federal abrangendo as contribuições previdenciárias.

- a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

[Handwritten signature]



18.7 – Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

19 – Gestor e fiscal do contrato

19.1 – Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

19.2 – A Administração indica como gestor do contrato, o Secretário Municipal de Administração e Fazenda, Sr. Carlos Lopes, conforme Decreto Municipal nº 7.470 de 04 de janeiro de 2021.

19.3 – A Administração indica como gestora do contrato, a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Fatima Vogel da Silva, conforme Decreto Municipal nº 7.479 de 05 de janeiro de 2021

19.4 – A administração indica como Fiscal do Contrato, o Engenheiro Civil, Sr. Jean Felipe Miecoanski, CREA 148.981D/PR, matrícula nº 1732-9.

19.5 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

20 - Sanções

20.1 - SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE PROPOSTA

20.1.1 - A proponente que não honrar a proposta protocolada, ou ainda não cumprir com as exigências do presente Edital, poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:

20.1.1.1 - Advertência.

20.1.1.2 - Multa de até 20% do valor total proposto e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes:

20.1.1.3 - Suspensão do direito de licitar, com a Administração Municipal, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.

20.1.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública.

20.2 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

20.2.1 - Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento contratual, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades das seguintes espécies:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade.

e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

20.2.2 - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 20.2.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

20.2.3 - Das Particularidades da Multa:

20.2.3.1 - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do

0



contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

20.2.3.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato.

20.2.4 - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

20.2.5 - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

20.2.6 - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

21 - Rescisão Contratual

21.1 - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

22 - Recebimento do Objeto

22.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

22.3 - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

23 - Do Prazo e Condições de Garantia do Produto ou Serviço

23.1 - Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor.



24 - Disposições Gerais

24.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, *e-mail* e/ou Internet.

24.2 - As empresas participantes poderão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução da obra, desconhecimentos ou falhas na planilha de serviços. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs, ou ainda, pelo e-mail engenharia@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio), o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

24.3 - Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do Município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

Coronel Vivida, 18 de fevereiro de 2021.


DINARA MAZZUCATTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 01/2021**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, ____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 01/2021**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 01/2021**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA
(documento optativo caso realizada a visita técnica)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida,

A empresa DECLARA para fins de cumprimento do disposto no EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento do local onde será executada a **REFORMA DA FUTURA SALA DE LICITAÇÃO, A REFORMA DO AUDITÓRIO E A EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO NO BARRACÃO DO DEPARTAMENTO SOCIAL, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo ao edital**, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante, responsabilizando-se por sua execução e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, quantitativos, detalhes, encargos e planilha orçamentária.

Declaro, ainda, que recebi e examinei toda a documentação técnica deste Edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, sendo detentora de todas as informações relativas à sua execução.

_____, ____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

.....
Nome e assinatura do RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA
CREA/CAU/CONSELHO XXX nº



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

ATESTADO DE VISITA

(QU, declaração formal de conhecimento do local da obra)

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou o local onde será executada a **REFORMA DA FUTURA SALA DE LICITAÇÃO, A REFORMA DO AUDITÓRIO E A EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO NO BARRACÃO DO DEPARTAMENTO SOCIAL, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo ao edital.** Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), ... de de 2021.

(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos do Município)

(nome, assinatura do responsável da proponente)

[OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA].



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

MODELO DE DECLARAÇÕES
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 01/2021**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos na obra, na qualidade de corresponsável na gerência de serviços, como Responsável Técnico o Sr., inscrito junto ao Conselho Regional de, sob nº.....
- b) Disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para a **EXECUÇÃO DE REFORMA DA FUTURA SALA DE LICITAÇÃO, DE REFORMA DO AUDITÓRIO E DE EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO NO BARRACÃO DO DEPARTAMENTO SOCIAL, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo.**
- c) Disporemos dos equipamentos necessários para a **EXECUÇÃO DE REFORMA DA FUTURA SALA DE LICITAÇÃO, DE REFORMA DO AUDITÓRIO E DE EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO NO BARRACÃO DO DEPARTAMENTO SOCIAL, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo.**
- d) Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

20



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 01/2021**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

20



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL
E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:.....
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 01/2021**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL
(documento obrigatório)

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____, ____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E FÍSICAS PARA A
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS, DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS
COMPLEMENTARES
(documento obrigatório)**

A empresa DECLARA que **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, a todos os elementos editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da **Tomada de Preços nº 01/2021**, às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado, assim como, as informações técnicas complementares, conforme item 4, subitem 4.1. do edital que aduz:

"4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.*
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.*
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.*
- d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.*

4.2 - Os materiais e equipamentos que forem utilizados na obra, de responsabilidade da empresa, serão da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação."

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____, ____ de _____ de 2021

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:

FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 01/2021**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

2



ANEXO XII

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

A empresa acima qualificada, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº 01/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA FUTURA SALA DE LICITAÇÃO, DE REFORMA DO AUDITÓRIO E DE EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO NO BARRACÃO DO DEPARTAMENTO SOCIAL, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS EM ANEXO**; nas seguintes condições:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA FUTURA SALA DE LICITAÇÃO (PRÉDIO SEDE), CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS EM ANEXO.	

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
02	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DO AUDITÓRIO (ANTIGO FÓRUM), CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS EM ANEXO.	

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
03	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO NO BARRACÃO DO DEPARTAMENTO SOCIAL, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS EM ANEXO.	

a) Preço Global para a execução da obra é de R\$ (por extenso).

b) Prazo de execução dos serviços: 30 (trinta) dias corridos, conforme descrito no Anexo XV, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.

c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços nº 01/2021.

_____, ____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

**Para participação nesta licitação o proponente interessado
poderá cotar apenas um lote ou quantos mais forem de seu
interesse.**

2



ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa

O **Município de Coronel Vivida**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº e RG nº a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº 01/2021**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA FUTURA SALA DE LICITAÇÃO, DE REFORMA DO AUDITÓRIO E DE EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO NO BARRACÃO DO DEPARTAMENTO SOCIAL, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS EM ANEXO.**

Parágrafo Primeiro: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Tomada de Preços nº 01/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$....., conforme constante na proposta.

Parágrafo Primeiro: Caso o CONTRATANTE execute os serviços descritos em qualquer um dos itens da Planilha o valor correspondente será descontado do valor total da medição.

Parágrafo Segundo: Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, sendo abatidos das faturas aqueles não realizados.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

D



I - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, composto pelo: Projeto Arquitetônico e outros, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI, Planilha de Levantamento de Quantidades, Composições e demais elementos e planilhas DE CADA LOTE, os quais fazem parte integrante do Edital e Contrato.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) Em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
- b) Todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.
- d) Em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.

Parágrafo Terceiro: Os materiais e equipamentos que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 30 (trinta) dias corridos e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quarto: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da

D.



Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo Único: A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

a) Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: número do contrato e da licitação.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

I) Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente na conta corrente da empresa contratada, através de transferência bancária.

II) Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

Parágrafo Terceiro: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- Comprovação de abertura da matrícula CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município.

I - Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com



identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido Governo do Estado e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

II - Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

III - Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

Parágrafo Quinto: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada:

- a) Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.
- b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e
- c) Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Sexto: A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

Parágrafo Sétimo: DAS NOTAS FISCAIS (dos tributos e da forma de apresentação):

- a) As notas fiscais deverão ser emitidas pelo valor global da medição correspondente, sendo permitida dedução para efeito de aplicação da alíquota do ISSQN, conforme determina a Legislação Municipal pertinente abaixo citada:

a.1) "Lei Complementar nº 028, de 23 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua reforma e consolidação, e dá outras providências".

Art. 87 - Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo III desta Lei, ainda que essa prestação não constitua atividade preponderante do prestador.

Do anexo III tabela dos serviços tributáveis pelo imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN e alíquotas correspondentes:

- Item 7, subitem 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). - ALÍQUOTA: 5%

- Item 7, subitem 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). - ALÍQUOTA: 5%

a.2) Considerando a Lei Complementar nº 043, de 07 de maio de 2015, a qual inclui à Lei Complementar nº 028/2009:

Art. 2º, § 10. As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação.

§ 11. A empresa interessada na forma prevista do parágrafo anterior deste artigo deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento

9



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



protocolizado no setor de Protocolo Geral desta Prefeitura e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.

a.3) Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

III - As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

Parágrafo Oitavo: É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Nono: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND, referentes aos Tributos Federais e FGTS.

Parágrafo Décimo: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.

Parágrafo Décimo Primeiro: Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO RECURSO FINANCEIRO

Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	47	2563	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	1024	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1035	3155	3.3.90.39.16



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Segundo: Constitui direito da CONTRATADA receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) efetuar o pagamento ajustado, conforme medições de serviços efetivamente executados, realizadas mensalmente;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Parágrafo Quarto: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) obter licença para a execução dos serviços pertinentes ao objeto do presente;
- b) executar todos os serviços que sejam imprescindíveis à conclusão da obra;
- c) executar, com perfeição e segurança, todos os serviços/obras descritos, indicados ou mencionados em todas as Especificações e nos desenhos que a compõem, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários;
- d) refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços relativos à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) executar o cumprimento das prescrições referentes as Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho;
- f) realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução das obras ou serviços, inclusive aquelas referentes ao licenciamento ambiental;
- g) comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou a não execução dos serviços;
- h) empregar profissionais devidamente habilitados na execução das obras e serviços;
- i) excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;
- j) dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à Fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra/serviço;
- k) utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução das obras e



empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;

l) transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar no serviço, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;

m) responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da contratante ou terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela contratada, sem ônus para o contratante, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danifica sua forma e condições originais;

n) responsabilizar-se pelo encaminhamento a contratante de elementos informativos tais como cronogramas, quadros demonstrativos, análises de materiais corpos de prova, ou outros, relativos às obras e serviço objeto do presente contrato;

o) tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização do serviço depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros, Meio ambiente, etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega da obra/serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;

p) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

Parágrafo Quinto: Também são obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do ajuste:

a) comprovar sua regularidade fiscal para fins de recebimento dos valores quando da apresentação das notas fiscais, sob pena, no de descumprimento, de sanções previstas neste contrato;

b) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

c) manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do objeto do presente contrato.

Parágrafo Sexto: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;

b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;

c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;

d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;

e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

W.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

Parágrafo Primeiro: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, ao Fiscal do Contrato, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Terceiro: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no Parágrafo primeiro. Caso haja escolha de uma das modalidades do caput, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quarto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente contrato, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Quinto: A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

- a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sexto: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A Administração indica como gestor do contrato, o Secretário Municipal de Administração e Fazenda, Sr. Carlos Lopes, conforme Decreto Municipal nº 7.470 de 04 de janeiro de 2021.

Parágrafo Terceiro: A Administração indica como gestora do contrato, a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Fatima Vogel da Silva, conforme Decreto Municipal nº 7.479 de 05 de janeiro de 2021.

Parágrafo Quarto: A administração indica como Fiscal do Contrato, o Engenheiro Civil, Sr. Jean Felipe Miecoanski, CREA 148.981D/PR, matrícula nº 1732-9.

Parágrafo Quinto: As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE PROPOSTA

Parágrafo Primeiro: A proponente que não honrar a proposta protocolada, ou ainda não cumprir com as exigências do presente Edital, poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa de até 20% do valor total proposto e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes:
- c) Suspensão do direito de licitar, com a Administração Municipal, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública.

SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo: Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento contratual, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
- e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

I - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

Parágrafo Terceiro: Das Particularidades da Multa:

I - A multa imposta ao contratado ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.



II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

II - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção

Q,



seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, ... de de 2021.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XIV

Tomada de Preços nº 01/2021

ORÇAMENTO BÁSICO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(documento obrigatório)

ANEXO XV

Tomada de Preços nº 01/2021

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO
(documento obrigatório)

ANEXO XVI

Tomada de Preços nº 01/2021

MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI
(documento obrigatório)

ANEXO XVII

Tomada de Preços nº 01/2021

PROJETO ARQUITETÔNICO E OUTROS

ANEXO XVIII

Tomada de Preços nº 01/2021

MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO XIX

Tomada de Preços nº 01/2021

PLANILHA DE LEVANTAMENTOS DE QUANTIDADES

ANEXO XX

Tomada de Preços nº 01/2021

COMPOSIÇÕES

Obs: Os anexos XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX e XX se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8361

R



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura da Tomada de Preços nº 01/2021, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa(s) em regime de empreitada por preço global, para a EXECUÇÃO DE REFORMA DA FUTURA SALA DE LICITAÇÃO, DE REFORMA DO AUDITÓRIO E DE EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO NO BARRACÃO DO DEPARTAMENTO SOCIAL, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo. Fica alterada a abertura dos envelopes para às 09:00 horas do DIA 08 DE MARÇO DE 2021, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total R\$ 73.253,95. Prazo de execução: 30 dias corridos, da ordem. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 18 de fevereiro de 2021. Dinara Mazzucatto - Presidente da CPL.

Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021 15:03
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA FUTURA SALA DE LICITAÇÃO, DE REFORMA DO AUDITÓRIO E DE EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO NO B
Anexos: 01.1. Edital - Mural REABERTURA TP nº 01-2021.docx

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.

FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 006/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 8.715,00 (oito mil setecentos e quinze reais)

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.

FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 006/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Promafarma Representações Comerciais Ltda

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

VALOR TOTAL: R\$ 45.173,00 (quarenta e cinco mil cento e setenta e três reais)

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.

FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 006/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: A. G. Kienck & Cia Ltda

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 6.006,00 (seis mil e seis reais).

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.

FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
PARA CREDENCIAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO
EMPREENDEDORISMO FAMILIAR RURAIS OU DE SUAS
ORGANIZAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Renascença, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Prefeito Municipal, Sr. Idalir João Zanella, através da Portaria nº 022 de 04 de janeiro de 2021, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E DOS EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O Edital completo poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Renascença, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901, no horário das 07:30 às 11:30h e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

O acesso ao credenciamento é livre para todos os agricultores familiares, que se enquadram nas normas do edital, a partir da data de publicação deste edital e até as 09:00 horas do dia 22 de março de 2021 e ainda a qualquer tempo. Faltaremento adicional relativo ao presente edital serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do Município, Ine/fax (02XX46) 3350-8300 (Prefeitura) / 3350-8336 / 3350-8314 (Departamento de Licitações).

Renascença, 12 de fevereiro de 2021.

LUCIANA ALMEIRI MORCELLI LOCHS
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 014/2021

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 005/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Promac Comercial Ltda Epp

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de uniformes para os servidores da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

VALOR TOTAL: R\$ 1.196,40 (um mil cento e noventa e seis reais e quarenta centavos)

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de fevereiro de 2021.

FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 12 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 015/2021

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 005/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Kalana Confecções Ltda

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de uniformes para os servidores da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

VALOR TOTAL: R\$ 2.119,80 (dois mil e cem e noventa e nove reais e oitenta centavos)

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de fevereiro de 2021.

FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 12 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 017/2018

(Vinculado ao Pregão Presencial nº 003/2018)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Angela Terezinha Neres

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.

FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
O Município de Coronel Vídva, Estado do Paraná, torna pública a reabertura da Tomada de Preços nº 01/2021 tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa(s) em regime de empreitada por preço global, para a EXECUÇÃO DE REFORMA DA FUTURA SALA DE LICITAÇÃO DE REFORMA DO AUDITÓRIO E DE EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO NO BARRACÃO DO DEPARTAMENTO SOCIAL, conforme planilha, projeto, e memoriais em anexo. Fica alterada a abertura dos envelopes para às 09:00 horas do DIA 05 DE MARÇO DE 2021, na Sala de Licitação do Município de Coronel Vídva, Paraná, sito a Praça Anísio Moazzoni, s/nº. Valor máximo total R\$ 73.253,00. Prazo de execução: 30 dias corridos de ordem. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vídva, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvilda.pr.gov.br. Informações: (41) 3232-6300. Coronel Vídva, 18 de fevereiro de 2021. Dinaia Matzucchio - Presidente da CPL.

CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 538/95 e Lei Municipal nº 1.204/2011
Av. Brasil, 1000 - Fone: (41) 3374-1000 - CEP: 83.200-000
- Fone: (41) 3374-1001 - Itapejara D'Oeste - Pr.

RESOLUÇÃO Nº 09/2021
Data: 18.02.2021
Sumula: Dispõe sobre o Plano de Ação Plano Participativo de Assistência Social - PPAS e sobre o exercício do 2021 para o Município de Itapejara D'Oeste.
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Itapejara D'Oeste - PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 538/95 e a Lei Municipal nº 1.204/2011, de 17 de novembro de 2019, considerando a orientação conjunta 01/2021 CASAPR - CASAGUAP, via whatsapp. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Plano Participativo Assistência Social - PPAS do Município de Itapejara D'Oeste exercício 2021. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Itapejara D'Oeste, 18 de fevereiro de 2021.
Dinaia Aparecida Pinheiro
Presidente do CMAS

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento 01/2021. Ata de Registro de Preços nº 177/2020. Pregão Eletrônico nº 26/2020 - Processo nº 57/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Guilherme Scuirra ME. OBJETO: implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de climatizadores de ar, peças, serviços de instalação, retirada, manutenção e higienização de climatizadores de ar, atendendo às necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal. Conforme Lei 8.666/1993 e justificativas apresentada através do protocolo 425383/2020, as partes pactuam para a troca de marca inicialmente contratada. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas. Pato Branco, 11 de Fevereiro de 2021. Robson Cantu - Prefeito Municipal. Guilherme Scuirra - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDESTE
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº 81, CEP. 85.530-000 - Fone/Fax: (044) 3252-8000

DECRETO Nº 056/2021

SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2021 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, no valor de R\$ 152.388,81 (Cento e cinquenta e dois mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos).

A Prefeitura Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.738 de 28 de novembro de 2020 D E C R E T A: Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano 2021, destinados ao suporte das despesas a ser realizadas com Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 152.388,81 (Cento e cinquenta e dois mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias:

08- Secretaria Municipal de Obras e Viação

06.01- Administração S.M.O.V. 2.025000- Manutenção da Unidade de Obras e Viação

4.4.90.51.00.632 Obras e Instalações 152.388,81

Total 152.388,81

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos do excesso conforme abaixo:

Excesso

2.119.0011.05 - 632 - Operação de Crédito Iluminação e Barroco 152.388,81

Total 152.388,81

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito de Clevelândia - Estado do Paraná, 18 de fevereiro de 2021

Rafaela Martins Lodi

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 057/2021

Concede Licença Sem Vencimentos, a servidora SONIA MARIA ALTEMRATH

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o protocolo nº 44878.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a servidora SONIA MARIA ALTEMRATH portadora do RG nº 6.123.959-6 SESP/PR, CPF nº 870.057.059-45, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 240/09, e suas alterações.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedido terá seu início em 23/02/2021 findando em 22/02/2023, sendo que no dia útil seguinte deverá a servidora, imprimeiramente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções, independentemente de qualquer modalidade de notificação, sob pena das sanções previstas no artigo 171 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

RAFAELA LÓSI

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 120/2021 - GP DATA: 18/02/2021

Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Municipal Giovana Lorensete Fortes, portadora do RG nº 4.283.577, Professora Municipal, Matrículas 742-0 e 771-4, para exercer a função de Assessora Pedagógica no Departamento de Educação e Cultura. Art. 2º - Fica CONCEDIDO à servidora acima identificada, a gratificação prevista no Art. 60, da Lei Municipal nº 01/2019 de 02/01/2019, tendo em vista a função que será exercida. Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2021. Mário Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 - PROCESSO Nº 07/2021

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira Liane Cristina Puttkamer, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 253/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a Implantação de Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de aparelhos para Academias da Terceira Idade - ATLI, atendendo às necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de R\$ 381.975,90 (trezentos e oitenta e um mil novecentos e setenta e cinco reais e noventa centavos). O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.gov.br/compras-pt-br>, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 05 DE MARÇO DE 2021. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto à Divisão de Licitação, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - <https://www.gov.br/compras-pt-br>. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 18 de fevereiro de 2021, Liane Cristina Puttkamer - Pregoeira.

TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS					
(EMPENHO DE FOMENTO Nº 001/2021)					
PREÇO Nº 001/2021					
O presente Termo de Registro de Preços é celebrado entre o Município de Marreleiro e a empresa, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 8.715,00 (oito mil setecentos e quinze reais).					
O presente Termo de Registro de Preços é celebrado entre o Município de Marreleiro e a empresa, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 45.173,00 (quarenta e cinco mil cento e setenta e três reais).					
O presente Termo de Registro de Preços é celebrado entre o Município de Marreleiro e a empresa, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 6.006,00 (seis mil e seis reais).					
O presente Termo de Registro de Preços é celebrado entre o Município de Marreleiro e a empresa, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 1.196,40 (um mil cento e noventa e seis reais e quarenta centavos).					
O presente Termo de Registro de Preços é celebrado entre o Município de Marreleiro e a empresa, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 2.119,80 (dois mil e cem e noventa e nove reais e oitenta centavos).					
O presente Termo de Registro de Preços é celebrado entre o Município de Marreleiro e a empresa, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 2.119,80 (dois mil e cem e noventa e nove reais e oitenta centavos).					
O presente Termo de Registro de Preços é celebrado entre o Município de Marreleiro e a empresa, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 2.119,80 (dois mil e cem e noventa e nove reais e oitenta centavos).					
O presente Termo de Registro de Preços é celebrado entre o Município de Marreleiro e a empresa, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 2.119,80 (dois mil e cem e noventa e nove reais e oitenta centavos).					
O presente Termo de Registro de Preços é celebrado entre o Município de Marreleiro e a empresa, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 2.119,80 (dois mil e cem e noventa e nove reais e oitenta centavos).					
O presente Termo de Registro de Preços é celebrado entre o Município de Marreleiro e a empresa, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 2.119,80 (dois mil e cem e noventa e nove reais e oitenta centavos).					
O presente Termo de Registro de Preços é celebrado entre o Município de Marreleiro e a empresa, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 2.119,80 (dois mil e cem e noventa e nove reais e oitenta centavos).					
O presente Termo de Registro de Preços é celebrado entre o Município de Marreleiro e a empresa, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 2.119,80 (dois mil e cem e noventa e nove reais e oitenta centavos).					
O presente Termo de Registro de Preços é celebrado entre o Município de Marreleiro e a empresa, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 2.119,80 (dois mil e cem e noventa e nove reais e oitenta centavos).					
O presente Termo de Registro de Preços é celebrado entre o Município de Marreleiro e a empresa, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 2.119,80 (dois mil e cem e noventa e nove reais e oitenta centavos).					
O presente Termo de Registro de Preços é celebrado entre o Município de Marreleiro e a empresa, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 2.119,80 (dois mil e cem e noventa e nove reais e oitenta centavos).					
O presente Termo de Registro de Preços é celebrado entre o Município de Marreleiro e a empresa, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 2.119,80 (dois mil e cem e noventa e nove reais e oitenta centavos).					
O presente Termo de Registro de Preços é celebrado entre o Município de Marreleiro e a empresa, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 2.119,80 (dois mil e cem e noventa e nove reais e oitenta centavos).					
O presente Termo de Registro de Preços é celebrado entre o Município de Marreleiro e a empresa, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 2.119,80 (dois mil e cem e noventa e nove reais e oitenta centavos).					
O presente Termo de Registro de Preços é celebrado entre o Município de Marreleiro e a empresa, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 2.119,80 (dois mil e cem e noventa e nove reais e oitenta centavos).					
O presente Termo de Registro de Preços é celebrado entre o Município de Marreleiro e a empresa, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 2.119,80 (dois mil e cem e noventa e nove reais e oitenta centavos).					
O presente Termo de Registro de Preços é celebrado entre o Município de Marreleiro e a empresa, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 2.119,80 (dois mil e cem e noventa e nove reais e oitenta centavos).					
O presente Termo de Registro de Preços é celebrado entre o Município de Marreleiro e a empresa, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 2.119,80 (dois mil e cem e noventa e nove reais e oitenta centavos).					



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Sexta-Feira, 19 de Fevereiro de 2021

Ano IV – Edição Nº 0651

Página 3 / 005

RESOLUÇÃO Nº 099/2021, de 18 de fevereiro de 2021.

EDITAL Nº. 059/2021 de 18/02/2021 - CONCURSO PÚBLICO 01/2019-Convocação

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e das Leis Federais nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro para realização de licitações na modalidade de Pregão do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, para o período de 18 de fevereiro de 2021 a 18 de fevereiro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, para o período de 18 de fevereiro de 2021 a 18 de fevereiro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 3º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Presidente do Consórcio Pinhaís.

LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura da Tomada de Preços nº 01/2021, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa(s) em regime de empreitada por preço global, para a EXECUÇÃO DE REFORMA DA FUTURA SALA DE LICITAÇÃO, DE REFORMA DO AUDITÓRIO E DE EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO NO BARRACÃO DO DEPARTAMENTO SOCIAL, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo. Fica alterada a abertura dos envelopes para às 09:00 horas do DIA 08 DE MARÇO DE 2021, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total R\$ 73.253,95. Prazo de execução: 30 dias corridos, da ordem. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (48) 3232-8300. Coronel Vivida, 18 de fevereiro de 2021. Dinara Mazzucatto - Presidente da CPL.

CONCURSOS

EDITAL Nº. 058/2021 de 18/02/2021

CONCURSO PÚBLICO 01/2019 – Exclusão de Candidato(a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração). Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 01/2019 de 11/02/2019 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologação) e, Considerando que o candidato convocado no Edital nº. 057/2021 de 09/02/2021, a vaga de Professor Municipal não se pronunciou no prazo estabelecido no edital, RESOLVE TORNAR PÚBLICO

I. Que fica excluído o(a) Candidato(a) Altemir José Ludwig, inscrição nº. 692439, habilitado(a) no cargo público de Professor Municipal, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2019 de 11/02/2019, por não se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 057/2021 de 09/02/2021.

II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos no Edital de Concurso Público Nº. 001/2019 de 11/02/2019 e demais disposições legais vigentes.

III. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipiocoronelvivida.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018. - Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmara de Moraes Spagnoli
Secretário Municipal de Diretoria do Departamento
Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração). Lei nº. 2991/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, os Planos de Carreira e de Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida) e Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 01/2019 de 11/02/2019 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologação) e, Considerando a Vacância do cargo público, a pedido, de Profissionais da Educação do Município e,

Considerando que a candidata convocada no Edital nº. 055/2021 de 04/02/2021, a vaga de Professor Municipal desistiu da vaga, conforme documento protocolado sob nº. 57.577/21 e,

Considerando que o candidato convocado no Edital nº. 057/2021 de 09/02/2021, a vaga de Professor Municipal não se pronunciou no prazo estabelecido no edital, RESOLVE TORNAR PÚBLICO

I. A convocação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019, para o provimento de vaga(s) no cargo de Professor Municipal, conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.

II. Que o(a) Candidato(a) convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de 19 (dezenove) de fevereiro de 2021, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2019 de 11/02/2019, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2019 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei nº. 2991 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, os Planos de Carreira e de Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida) e no Edital de Concurso Público Nº 01/2019 de 11/02/2019 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipiocoronelvivida.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmara de Moraes Spagnoli
Secretário Municipal de Diretoria do Departamento
Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

ANEXO I - EDITAL Nº 059/2021 de 18/02/2021

CONCURSO PÚBLICO 001/2019-Convocação

Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo

Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do

Edital Nº 01/2019, de 11/02/2019:

Cargo Público: Professor Municipal

Ordem Nº	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	42º	RUI DINEIA LEITE	689109	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto.
2	43º	ALEXIA CORDEIRO	693229	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto.
3	44º	JAQUELINE ISSIS GOLDONI	693675	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto.

ANEXO II - EDITAL Nº 059/2021 de 18/02/2021

CONCURSO PÚBLICO 001/2019-Convocação

Requisitos para Nomeação

Documentos Iniciais

- ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
- estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;
- estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando



Valor máximo estimado: R\$ 463.194,11. Protocolo das propostas até às 08:00 horas e sessão de disputa às 08:30 horas, do dia 04/03/2021 Licitação exclusivas para ME, EPP ou MEI. A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.org.br. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ccuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Ceu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: licitacao@ccuazul.pr.gov.br. Ceu Azul/PR, 17 de fevereiro de 2021. Laurindo Sperotto – Prefeito Municipal.

12382/2021

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 12/2021 – M.C.A. – Forma Eletrônica

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança privada para eventos a serem realizados pela Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 meses). Valor máximo estimado: R\$ 30.948,00. Protocolo das propostas até às 08:00 horas e sessão de disputa às 08:30 horas, do dia 05/03/2021 Licitação exclusivas para ME, EPP ou MEI. A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.org.br. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ccuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Ceu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: licitacao@ccuazul.pr.gov.br. Ceu Azul/PR, 18 de fevereiro de 2021. Laurindo Sperotto – Prefeito Municipal.

12383/2021

Colombo

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Eletrônico Nº 012/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para "manutenção preventiva e corretiva de semáforos com fornecimento de mão de obra equipamentos e materiais (com exceção de suportes "postes" e controladoras que serão fornecidas pelo Município)", instalados em 26 (vinte e seis) cruzamentos do Município de Colombo/PR.

Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 22 de FEVEREIRO de 2021 até às 08:00 horas do dia 08 de MARÇO de 2021.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 08 de MARÇO de 2021. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 18 de fevereiro de 2021.

Helder Luiz Lazarotto

Prefeito Municipal

12458/2021

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Eletrônico Nº 013/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Cartuchos de Tinta e Cartuchos de Toner para Impressoras.

Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 22 de FEVEREIRO de 2021 até às 08:00 horas do dia 09 de MARÇO de 2021.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 09 de MARÇO de 2021. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 18 de fevereiro de 2021.

Helder Luiz Lazarotto

Prefeito Municipal

12625/2021

Conselheiro Mairinck

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO LICITATÓRIO 020/2021

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 08:30 horas do dia 03 de março de 2021, em sua sede setor de Licitação, Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por item para o seguinte Objeto: Contratação de empresa que forneça pães, frios e salgados para

atender às necessidades dos diversos departamentos da administração Local: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, Setor de Licitações Praça Otacilio Ferreira, 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico: www.conselheiomairinck.pr.gov.br, fone 43 3561 1221. Este aviso de licitação está sendo publicado nos seguintes órgãos de imprensa oficial: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, endereço eletrônico <http://conselheiomairinck.pr.gov.br/diariooficial.php> DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ (DIOE), endereço eletrônico http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/MURAL_DE_LICITAÇÕES_TCE endereço eletrônico https://www1.tce.pr.gov.br/JORNAL_DIARIO_IMPRESSO-JORNAL_CORREIO_DO_NORTE endereço eletrônico <https://jornalcn.com.br/DISPONIBILIDADE>, endereço eletrônico www.conselheiomairinck.pr.gov.br Conselheiro Mairinck-Pr, 15 de fevereiro de 2021

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

12187/2021

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura da Tomada de Preços nº 01/2021, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa(s) em regime de empreitada por preço global, para a EXECUÇÃO DE REFORMA DA FUTURA SALA DE LICITAÇÃO, DE REFORMA DO AUDITÓRIO E DE EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO NO BARRACÃO DO DEPARTAMENTO SOCIAL, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo. Fica alterada a abertura dos envelopes para às 09:00 horas do DIA 08 DE MARÇO DE 2021, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total R\$ 73.253,95. Prazo de execução: 30 dias corridos, da ordem. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 18 de fevereiro de 2021. Dinara Mazzucatto - Presidente da CPL.

12579/2021

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 08/03/2021, o Edital de Pregão Presencial para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, com base na tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), atendendo as solicitações de todas as Secretarias Municipais. A abertura dos envelopes será às 09h00m do dia 09/03/2021 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 18 de fevereiro de 2021.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Replicação por incorreção - Edição
10874|18/02/2021|pág. 13

12673/2021

Dois Vizinhos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - (Lei nº 8.666/93)

Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

OBJETO: Alienação de lotes de terras urbano do loteamento Parque Industrial

RUMO S.A.

CNPJ/MF nº 02.387.241/0001-60 - NIRE 413.000.19886

Companhia Aberta - Categoria A

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

REALIZADA EM 08 E 11 DE FEVEREIRO DE 2021

No dia 08 de fevereiro de 2021, às 15:00h reuniram-se os membros do Conselho Fiscal abaixo assinados, com a presença do Diretor de Controladoria, Sr. Felipe Bertozello Conselho do Gerente de Controladoria, Sr. Roque Hulse, do Vice-Presidente Financeiro e Relações com Investidores, Sr. Ricardo Lawin e do Diretor Jurídico, Sr. Valter Pedrosa, como representantes da Companhia, e dos representantes da Ernst & Young Auditores Independentes S/A (E&Y), Srs. Marcus Puga e Pedro Costa, com a finalidade de examinar e emitir parecer sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020 ("DFs 2020"), examinar e aprovar o Plano de Trabalho do Conselho Fiscal para o exercício 2021 ("Plano de Trabalho 2021"), e aprovar, como temas informativos, o Estudo Técnico de Viabilidade de Implantação do Projeto de Ativação do Canal de Emissão de Títulos de Crédito e o Orçamento da Companhia para o exercício 2021 ("Orçamento 2021"). Materiais para leitura e apresentações relativas aos temas mencionados foram enviados para os membros do Conselho Fiscal antecipadamente e permanecerão arquivados na sede da Companhia. Inicialmente, a Administração da Companhia apresentou o Orçamento 2021 e, preparados os esclarecimentos necessários, os membros do Conselho Fiscal ficaram satisfeitos com o material apresentado e as explicações fornecidas. Na sequência, foram apresentados os resultados do Estudo Técnico de Viabilidade de Realização do Ativo Fiscal Diferido (RCSLL) realizado pela Companhia no exercício de 2020. A Administração da Companhia também apresentou atualizações sobre o Canal de Emissão e ressaltou não ter havido nenhuma denúncia crítica sobre o envolvimento dos executivos seniores da Companhia. A Administração da Companhia apresentou as DFs 2020 e, após discussões e esclarecimentos, os membros concordaram que a emissão do parecer deste Conselho Fiscal ficará suspensa até o envio do relatório final sobre as DFs 2020 devidamente assinado pelos Auditores Independentes. Reiterados os trabalhos em 11 de fevereiro de 2021, após a apresentação do relatório dos Auditores Independentes, os membros do Conselho Fiscal, no uso de suas atribuições legais, conforme as disposições do artigo 163 da Lei nº 6.404/76 e do Estatuto Social da Companhia, procederam ao exame das DFs 2020 e, após aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia e, após indagações à Administração da Companhia e aos Auditores Independentes sobre os relatórios e fatos de esclarecimentos, emitem o parecer conforme abaixo. Por fim, a Administração da Companhia apresentou uma sugestão de Plano de Trabalho do Conselho Fiscal para 2021, indicando as pautas a serem avaliadas no decorrer da gestão exercida, em linha com as competências do Conselho Fiscal elencadas na legislação e no Estatuto Social da Companhia. O Plano de Trabalho 2021 foi enviado pelos membros do Conselho Fiscal, que, após os esclarecimentos e ajustes solicitados à Administração, aprovaram o Plano de Trabalho proposto. Encerramento. Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada e a presente ata, lida, lida e assinada conforme os membros do Conselho Fiscal. Conforme com a original lavada em livro próprio. São Paulo, 08 e 11 de fevereiro de 2021. Mayara Cardoso da Silva - OAB/PR nº 70.532 - Secretária-Vice Advogada. Anexo I - Parecer do Conselho Fiscal - Resultados do ano de 2020. O Conselho Fiscal da Rumo S.A., por unanimidade, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, tendo examinado as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, considerando os trabalhos realizados ao longo do exercício, bem como o relatório da Administração da Companhia e o parecer dos Auditores Independentes, o qual não contém ressalvas, opina que os relatórios documentados estão em condições de serem submetidos à aprovação pela Assembleia Geral Ordinária da Companhia. São Paulo, 08 e 11 de fevereiro de 2021. Mayara Cardoso da Silva - OAB/PR nº 70.532 - Secretária-Vice Advogada. Anexo I - Parecer do Conselho Fiscal. Registro em 12/02/2021 sob nº 003-0717593. Protocolo: 210717593 de 12/02/2021. Leandro Marcos Rayzel Biscaia - Secretário-Geral.

RUMO S.A.

CNPJ/MF nº 02.387.241/0001-60 - NIRE 413.000.19886

Companhia Aberta - Categoria A

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 27 DE JANEIRO DE 2021

1. Data, Hora e Local: Realizada em 27 de janeiro de 2021, às 11:00 horas, por meio de videoconferência. 2. Convocação: Dispensada, em razão da presença da totalidade dos membros, conforme indicado no Item 7 abaixo. 3. Presenças: Os membros do Conselho de Administração, conforme indicado no Item 7 abaixo. Propositivamente ausentes os Srs. Marcos Marinho Lutz e Marcelo Eduardo Martins. 4. Asses: Rubens Ometto Silveira, Mello, como Presidente; Beatriz Primom de Oliveira Cerqueira, como Secretária. 5. Apresentação: A Administração da Companhia apresentou a proposta de contratação de consultoria, a ser prestada por determinado membro do Conselho de Administração um favor da Companhia, que assumirá determinados compromissos de assistência, supervisão e consultoria nos projetos e investimentos, assim como estratégicos e de interesse da Companhia, nos termos a serem propostos pela Sra. Fernanda Vazquez Sacchi, Diretora de Gestão e Cultura da Companhia ("Consultoria Estratégica"). 6. Deliberações: Instalada a reunião e após a análise da documentação pertinente à ordem do dia, o Conselho de Administração decidiu, por unanimidade, nos presentes e ressalvas em abstenções dos legalmente impedidos, 6.1. Conforme recomendação do Comitê de Pessoas em reunião realizada em 22 de dezembro de 2020 e do Comitê de Partes Relacionadas em reunião realizada em 22 de janeiro de 2021, formalizados nos termos do Anexo 1 e Anexo 5.1.a, respectivamente, desta ata, aprovações essas que são ratificadas por este Conselho: 6.1.1. Aprovar, a contratação da Consultoria Estratégica nos termos do Anexo 5.1.1, assim que estabelecimento nos termos e condições para a prestação da referida consultoria em benefício da Companhia e decorrente do envolvimento e comprometimento diferenciado do referido consultor no Projeto de Expansão da Companhia; 6.1.2. Consignar que, conforme recomendação do Comitê de Pessoas, outros contratos de consultoria poderão ser firmados pela Companhia visando o desenvolvimento do seu Projeto de Expansão; 6.2. Consignar, expressamente, que o Anexo 5.1.1 desta ata, em razão de confidencialidade, permanecerá arquivado na sede da Companhia. 7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião do Conselho de Administração e lavada esta Ata, a qual, lida, foi aprovada e assinada pelos presentes (Ass. Membros Rubens Ometto Silveira Mello, como Presidente; Beatriz Primom de Oliveira Cerqueira, como Secretária; Conselheiros Rubens Ometto Silveira Mello, como Presidente; Luis Henrique Cals De Bessuiar Guimarães, como Vice-Presidente; Balthazar Cito Cordes, José Fontana Neto, Ricardo Arduini, Milson Ferreira da Nóbrega, Adalberto, Marcos Silveira Jurek e Jerald Dreyse - Conselheiros). Conferência com o original lavado em livro próprio. São Paulo, 27 de janeiro de 2021. Beatriz Primom de Oliveira Cerqueira - Secretária OAB/PR nº 59.565. Junta Comercial do Paraná. Certificado o Registro em 10/02/2021 sob nº 210717599. Protocolo: 210717599 de 10/02/2021. Leandro Marcos Rayzel Biscaia - Secretário-Geral.

SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE SERRARIAS E MOVES DE MADEIRAS, MOVES DE JUNCO E VINHE, VASSOURAS, DE CORTINADOS E ESTOFOS E DE ESCOVAS E PINCEIS E DE TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADAS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS

A Presidente da Entidade Laboral supra, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social em seu artigo 53º, parágrafo segundo e a Legislação vigente e visando dar oportunidade de maior participação dos TRABALHADORES CONVOCAR os senhores associados e os integrantes das categorias profissionais dos TRABALHADORES DO RAMO DO MOBILIÁRIO E MARCENARIA, FABRICAÇÃO DE MOVES DE MADEIRA, JUNCO, VINHE, FABRICAÇÃO DE MOVES DE METAL, FABRICAÇÃO DE MOVES DE MATERIAL PLÁSTICO E FIBRA DE VITRO, BANCOS E ESTOFADOS PARA AUTOMÓVEIS, CORTINADOS, ESTOFOS, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COLCHOARIA, FABRICAÇÃO DE PERSIANAS E ARTEFATOS DO MOBILIÁRIO, FABRICAÇÃO DE MOVES E PEÇAS DO MOBILIÁRIO E MARCENARIA EM GERAL, DOS TRABALHADORES DO RAMO MADEIREIRO (SERRARIAS, DESDOBRAMENTO E BENEFICIAMENTO DE MADEIRA EM GERAL, FABRICAÇÃO DE LAMINADOS, COMPENSADOS, AGLOMERADOS, CHAPAS DE FIBRA DE MADEIRA, EMBALAGENS, CARPINTARIAS, ESCOVARAS, TANOARIAS, ARTIGOS DIVERSOS DE MADEIRA E OUTRAS ENQUADRADAS NO RAMO DA MADEIRA) E TRABALHADORES DO RAMO DE FABRICAÇÃO DE VASSOURAS, ESCOVAS E PINCEIS, que tem a data-base no mês de maio, dos municípios de: Agudos do Sul, Campo do Tenente, Fazenda Rio Grande, Lapa, Mandrituba, Pin, Quidandinha, Rio Negro, São José dos Pinhais e Tijucas do Sul, para participarem das ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS, observadas as disposições estatutárias, a serem realizadas.

Com os trabalhadores associados e integrantes da categoria dos municípios de São José dos Pinhais, Fazenda Rio Grande e Tijucas do Sul, em 08 de maio de 2021, às 18h00min em 1ª convocação, com a presença mínima de 2/3 dos associados em dia com as suas obrigações sociais, ou às 18h30min em 2ª convocação, com os presentes, na sede central do Sindicato Laboral, sala a Rua Wilson Luziano Vioni nº 155, Centro, na cidade de São José dos Pinhais/PR.

- Em continuação com os trabalhadores associados e integrantes da categoria do município de Rio Negro, Agudos do Sul, Campo do Tenente, Mandrituba, Quidandinha, Lapa e Pin, no dia 04 de março de 2021, (quarta-feira) às 18h00min, na Sub-Sede do Sindicato Laboral, sala a Rua General Luiz Carlos Pereira Tourinho, 455, no bairro de Rio Negro/PR, para deliberarem sobre o seguinte ordem do dia:
- Aprovação, discussão e deliberação sobre o rol de reivindicação da categoria visando a celebração das Condições e Acordos Coletivos de Trabalho para o período 2021/2022;
 - Discussão e deliberação para fixar os prazos salariais da categoria;
 - Aprovação, discussão, deliberação e autorização dos trabalhadores representantes, flúidos ou não no sindicato, a beneficiários do instrumento coletivo, anuindo, coletivamente, do modo privativo e expresso, sua desistência salarial a título de contribuição negociada/estatutária, destinada a entidade sindical, nos termos do Estatuto Social e do art. 545, da CLT (lei 13407/2017);
 - Autizar o Sindicato notificar a empresa (art. 545 da CLT), acerca das deduções das contribuições e respectivas bases no sindicato;
 - Autorização para a Diretoria do Sindicato negociar o rol de reivindicação, inclusive para nomear comissões ou arbitros e, instruídas as negociações, autorização para outorgar mandato para ajustamento de diálio coletivo.

As deliberações constantes dos itens "a" a "f" do presente edital, serão tomadas por escrutínio secreto, conforme previsto estatutário, cujas deliberações serão válidas se aprovadas por mais de 2/3 dos presentes. São José dos Pinhais, 17 de fevereiro de 2021.

RITA DE CÁSSIA ASSIS SANTOS - Presidente



COMPANHIA MUNICIPAL
DE HABITAÇÃO DE ARAUCÁRIA

AVISO DE LICITAÇÃO COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE ARAUCÁRIA - COHAB ARAUCÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021
TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de serviços de arquitetura e engenharia para elaboração e aprovação de projetos arquitetônico/executivo, legal e complementares para fins de alvará de construção de Condomínio Habitacional Vertical tipo Habitação Sobreposta para o lote sob Matrícula 44.301 de propriedade da COHAB Araucária, para produção unidades de Habitação de Interesse Social, conforme Caracterização Geral da Área e Termo de Referência, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

VALOR MÁXIMO: R\$ 153.977,31 (Cento e cinquenta e três mil novecentos e setenta e sete reais trinta e um centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Os envelopes de proposta e habilitação deverão ser protocolados no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszc, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária - PR, até às 13h30 do dia 17 de março de 2021 e a abertura se dará na mesma data e local, às 14h00.

O Edital completo está disponível no site www.cohabaraucaria.com.br ou no Departamento de Licitações e Compras da Companhia Municipal de Habitação de Araucária, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3031-8400 ou através do e-mail: tecnico@cohabaraucaria.com.br.

Araucária, 18 de fevereiro de 2021.

JOSÉ FERREIRA SOARES NETO
Diretor Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a reabertura da Tomada de Preços nº 01/2021, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa(s) em regime de empreitada por preço global, para a EXECUÇÃO DE REFORMA DA FUTURA SALA DE LICITAÇÃO, DE REFORMA DO AUDITÓRIO E DE EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO NO BARRACÃO DO DEPARTAMENTO SOCIAL, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Fica alterada a abertura dos envelopes para às 09h00 horas do DIA 08 DE MARÇO DE 2021, na Sala de licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total R\$ 73.253,95. Prazo de execução: 30 dias corridos, da ordem. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30 horas ou através do site www.coronelvividapr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 18 de fevereiro de 2021.

Dinara Mazzucato - Presidente da CPL.



COMPANHIA MUNICIPAL
DE HABITAÇÃO DE ARAUCÁRIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2019

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
PROCESSO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

CONTRATANTE: Companhia Municipal de Habitação de Araucária - COHAB ARAUCÁRIA

CONTRATADA: SAGE BRASIL SOFTWARE LTDA

CNPJ: 64.555.626/0001-47

OBJETO: Serviço de cessão do direito de uso do sistema de contabilidade, contendo os módulos: contábil, fiscal, folha de pagamento e controle de patrimônio. Incluindo implantação, treinamento, locação mensal e importação dos dados do sistema se necessário, com o acréscimo do serviço de backup online.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução e o prazo de vigência a partir do dia 22 de fevereiro de 2021, para até o dia 21 de fevereiro de 2022.

VALOR: R\$ 7.880,28 (Sete mil oitocentos e oitenta reais vinte e oito centavos), sendo 12 parcelas mensais de R\$ 656,69 (Seiscentos e cinquenta e seis reais sessenta e nove centavos).

Araucária, 18 de fevereiro de 2021.

JOSÉ FERREIRA SOARES NETO
Diretor Presidente

EQUIPLAN PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ 06.265.606/0001-36

NIRE 41.300.071.57

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas da EQUIPLAN PARTICIPAÇÕES S.A. (a "Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que ocorrerá em 18 de fevereiro de 2021, às 14h00min, no endereço: Rua da Glória, Curitiba, Paraná, CEP 81.060-265, endereço para o qual será transferida a sede estatutária da Companhia e onde já está funcionando sua administração, às 10h do dia 03/03/2021, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

(I) alteração do endereço da sede da Companhia e consequente alteração do disposto no art. 2º do Estatuto Social da Companhia;

(II) aprovar a prestação de garantias em benefício de sua controlada Terminal Portuária da Ponta do Fátima S.A. no contexto da operação de crédito a ser celebrada com a Caixa Econômica Federal.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2021.

Valdério Antonio Bombonato

Diretor Presidente



AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos infectantes e perfuro cortantes; pertencentes aos grupos A, B e E nos Ambulatórios Multiprofissionais Especializados - Macrorregião Sul e Norte do Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 16h00 do dia 19/02/2021 até às 08h15min do dia 05/03/2021, horário de Brasília (DF). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: dia 05/03/2021 às 09h. LOCAL: www.licitacoes.com.br - "acesso identificado". VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.119,98 (Treze mil cento e dezasseis reais e noventa e seis centavos). O edital está disponível para download no Portal de Transparência: www.comespaude.com.br e plataforma do Banco do Brasil: www.licitacoes.com.br - ID 857797. INFORMAÇÕES: Quaisquer dúvidas oriundas do presente edital poderão ser dirimidas pelo e-mail licitacao@comespaude.com.br, ou pelo telefone (41) 3154-5002 ou 3154-5010, nos dias úteis das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

POLYANA RODRIGUES PEDRO MACEDO
PREGOEIRA DO COMESP

SUMULA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA
AMBIENTAL MUNICIPAL SIMPLIFICADA

A CERVEJARIA 365 LTDA - CNPJ Nº 29.347.486/0001-56, torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA/ Pinhais a Renovação da Licença Ambiental Municipal Simplificada para a atividade principal de fabricação de cervejas e chopes, situado em Pinhais/PR, na Rua Salsgado Filho, nº 2650, Centro, CEP 83324-010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"

- DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 08/03/21 às 08h30min.
- DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 08/03/21 às 09h00min.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DIVERSOS".

Valor Máximo: R\$ 977.280,00 (novecentos e setenta e sete mil, duzentos e oitenta reais).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 857897.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: www.transparencia.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3899-9640. Dúvidas através do telefone: (41) 3899-9640.

Almirante Tamandaré, 18 de fevereiro de 2021.
ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL ALTERADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 – REABERTURA DE PRAZO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA FUTURA SALA DE LICITAÇÃO, DE REFORMA DO AUDITÓRIO E DE EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO NO BARRACÃO DO DEPARTAMENTO SOCIAL, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS EM ANEXO.

DATA DE ABERTURA: 08/03/2021 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

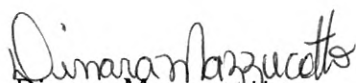
VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 73.253,95 (setenta e três mil e duzentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias corridos, da ordem.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

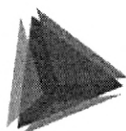
INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

Coronel Vivida, 18 de fevereiro de 2021.


Dinara Mazzucatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Recib. em 19.02.21

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	06/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa(s) em regime de empreitada por preço global, para a EXECUÇÃO DE REFORMA DA FUTURA SALA DE LICITAÇÃO, DE REFORMA DO AUDITÓRIO E DE EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO NO BARRACÃO DO DEPARTAMENTO SOCIAL, conforme planilhas, projetos e memorias.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0300010412200032006339039000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	73.253,95		
Data de Lançamento do Edital	10/02/2021		
Data da Abertura das Propostas	26/02/2021	Data Registro	11/02/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas	08/03/2021	Data Registro	19/02/2021
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 47287179920 ([Logout](#))